

# Estudo Técnico Preliminar 63/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 65299.003426/2024-48

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de que trata o processo em epígrafe visa oferecer aos soldados do Exército Brasileiro da Guarnição de Belém, voluntários, cursos de qualificação profissional na área de Mecânica Diesel e Mecânico de Motores Ciclo Otto , os quais apresentam boa aceitação no mercado de trabalho, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto “Soldado-Cidadão” (PSC) no presente ano. O objetivo do referido Projeto, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008, é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Ressalta-se que, enquanto os soldados que realizarem os citados cursos não completarem seu tempo de serviço, poderão atuar em Seções afetas a infraestrutura e a viaturas em suas Organizações Militares (OM).

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                              | Responsável                          |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Assessoria de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC | RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel R1 |
| Assessoria de Programas de Governo                             | MARCELO PINHEIRO SOARES 2º Ten       |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 1.1. Possuir salas de aula, laboratórios e oficinas e/ou outras dependências que possibilitem o desenvolvimento das atividades docentes, como os necessários meios auxiliares de ensino;

1.2. Elaborar, propor e conduzir a execução dos cursos profissionalizantes, de acordo com as orientações dos coordenadores do Programa Soldado Cidadão;

1.3. Disponibilizar meios de apoio ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários;

1.4. Confeccionar e distribuir os materiais didáticos gerais e específicos necessários;

1.5. Emitir ao final do curso CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO;

1.6. As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min em salas de aula e laboratórios especializados para cada curso;

1.7. O efetivo de cada turma dependendo do curso disponibilizado não poderá exceder a 20 (vinte) alunos;

1.8. A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas em outros dias e horários diferentes do previsto para compensar eventos perdidos.

- 1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Não foram evidenciados no Mapa de Riscos, apurado conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ações preventivas ou de contingência que pudessem vir a ser sanados com o uso de garantia contratual.

Assim, diante do exposto, a exigência de garantia contratual não se aplica em função de, salvo melhor juízo, não terem sido identificados eventuais riscos para a administração com a sua exigência.

A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação da instituição **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** para prestação de serviços de fornecimento de ensino para a realização de 02 (dois) cursos de Capacitação profissional em Mecânica Diesel e Mecânico de Motores Ciclo Otto, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto “Soldado-Cidadão” (PSC) do Comando Militar do Norte. Uma formação profissionalizante colabora para que os soldados deste programa adquiram várias competências aplicáveis em um ramo de atuação. Assim, eles se tornam aptos a desempenhar mais de uma função, ampliando suas possibilidades de carreira.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | OBJETO                                                                                          | UND | QTD | VALOR<br>UNT | VALOR<br>TOTAL | LOCAL DE<br>REALIZAÇÃO                                    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|----------------|-----------------------------------------------------------|
| 1    | Mecânico Motor a Diesel: O curso terá duração de 160 horas, com turmas no máximo 20 alunos, com | UND | 20  | R\$ 1.356,80 | R\$ 27.136,00  | Tv. Barão do Triunfo, 2806 - Marco, Belém - PA, 66093-050 |

|   |                                                                                                                                       |     |    |              |               |                                                           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------|
|   | horários e datas a combinar.                                                                                                          |     |    |              |               |                                                           |
| 2 | Mecânico de Motor Ciclo Otto :<br>O curso terá duração de 160 horas, com turmas no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar. | UND | 20 | R\$ 1.356,80 | R\$ 27.136,00 | Tv. Barão do Triunfo, 2806 - Marco, Belém - PA, 66093-050 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.272,00

Conforme o quadro exposta acima o valor total da c

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Possuir salas de aula, laboratórios e oficinas e/ou outras dependências que possibilitem o desenvolvimento das atividades docentes, como os necessários meios auxiliares de ensino;

Elaborar, propor e conduzir a execução dos cursos profissionalizantes, de acordo com as orientações dos coordenadores do Programa Soldado Cidadão;

Disponibilizar meios de apoio ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários;

Confeccionar e distribuir os materiais didáticos gerais e específicos necessários;

Emitir ao final do curso CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO;

As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min em salas de aula e laboratórios especializados para cada curso;

O efetivo de cada turma dependendo do curso disponibilizado não poderá exceder a 20 (vinte) alunos;

A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas em outros dias e horários diferentes do previsto para compensar eventos perdidos.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. O objetivo da contratação é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Ressalta-se que, enquanto os soldados que realizarem os citados cursos não completarem seu tempo de serviço, poderão atuar em Seções afetas a infraestrutura e a viaturas em suas Organizações Militares (OM).

## 13. Providências a serem Adotadas

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas, devendo prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos exigidos pela CONTRATANTE. Assumir ainda toda a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais na prestação dos serviços relativos a este contrato. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar serviços da CONTRATANTE sobre qualquer pretexto, na execução dos serviços. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial deste contrato ou quaisquer de suas cláusulas. Comunicar a CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessário. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar falhas eventuais. Atender prontamente as exigências do representante da CONTRATANTE. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representar a CONTRATADA. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A instituição a ser contratada necessariamente será brasileira, ou seja, aquela constituída sob as leis brasileiras e com sede e administração no país, sendo, portanto vedada a contratação sob esse fundamento legal, com

instituições estrangeiras;

O ato constitutivo da instituição deve estipular como objetivo a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, que a instituição seja dedicada à recuperação social do preso, esta última, representa da mesma maneira que as outras hipóteses, um incentivo a tais instituições que têm por escopo promover a ressocialização dos apenados, que estão sob tutela do estado;

A instituição não poderá ter fins lucrativos, assim considerada se visar a obtenção de proveito financeiro em contrapartida ao desempenho de suas atividades-fins. Com isso, evita-se a possibilidade de favorecimento de uns em detrimento de outros, a chamada concorrência desleal, ser promovida pelo próprio Estado.

Existência de nexos entre a especialidade de pesquisa, ensino ou finalidade da instituição com o objeto que a Administração pretende contratar;

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO PINHEIRO SOARES**

Membro da comissão de contratação

**RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON**

Membro da comissão de contratação

**LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL**

Membro da comissão de contratação